



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KÁTIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

FERNANDA DA SILVA SANTOS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

FILIFE CARDOSO DE AZEVEDO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Chefe de Gabinete.....	2
Atos da Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios.....	3
Atos da Secretária de Comunicação.....	3
Atos do Procurador Geral do Município.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	7
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	7
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	8
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	9
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	9
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	9
Atos da Secretária Municipal de Habitação.....	10
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	10
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1344/21. EXONERAR ANDRÉ BRANDÃO CYPRIANO, matrícula 14525/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SEMUTER, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1345/21. EXONERAR LUCÍLIA MACHADO DA SILVA RIOS, matrícula 14246/01, do cargo em comissão de Coordenador de Equipamentos de Proteção Social Especial, Símbolo CC3 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1346/21. NOMEAR LUCÍLIA MACHADO DA SILVA RIOS, no cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Especial, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1347/21. NOMEAR SUELI LOPES ALVES DE CARVALHO, no cargo em comissão de Coordenador de Equipamentos de Proteção Social Especial, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1348/21. NOMEAR DANIELE SANTOS DE BRITO DIAS, no cargo em comissão de Coordenador de CRAS, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1349/21. NOMEAR ANDRÉ BRANDÃO CYPRIANO, no cargo em comissão de Assessor Técnico da Fazenda, Símbolo ATF, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1350/21. NOMEAR LUCIANA CELIO MARQUES, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3 na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SEMUTER, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1351/21. NOMEAR DANILO FERREIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Atividades Esportivas, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - SEMTI, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1352/21. NOMEAR ROSEMARY DA SILVA FREIRE SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1353/21. NOMEAR REGINALDO GOMES CARLOS, no cargo em comissão de Assessor de Controle e Manutenção de Viaturas, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1354/21. NOMEAR YANE ALVES SOARES, no cargo em comissão de Coordenador Especial de Políticas para as Mulheres, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC, a contar de 26/03/2021.

PORTARIA Nº 1355/21. NOMEAR AGUINALDO MESQUITA DE LIMA SOBRINHO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoarifado, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, a contar de 26/03/2021.

***ERRATA**

PUBLICADA NO DOQ. 059/21 de 25 de Março de 2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº1333/21. **NOMEAR ANDRESSA MATOSINHA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, a contar de 26/03/2021.

Leia-se: PORTARIA Nº 1333/21. **NOMEAR ANDRESSA MATOSINHO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, a contar de 26/03/2021.

*Republicado por haver incorreções.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Chefe de Gabinete

ATO Nº 001/2021/SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.

O Secretário Chefe de Gabinete,

Considerando o Decreto Nº 2.604, de 25 de março de 2021 que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03, 31/03 e 01/04 de 2021, de maneira que os servidores públicos do Gabinete do Prefeito exercerão suas funções laborais de forma presencial, em regime de escala, e fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime home office), desde que observada a natureza e o não prejuízo da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 3

§ 1º - No período mencionado no caput, os prazos administrativos processuais seguirão normalmente.

§ 2º - Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 2º - Fica determinado que o atendimento ao público, bem como à Administração Pública no âmbito do Gabinete do Prefeito, poderá ocorrer através do e-mail: chefiadegabinete@queimados.rj.gov.br, de maneira que todas as solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico, sendo respondidas dentro do prazo pelos servidores públicos em regime de Home Office, e ou escala.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Atos da Secretária de Projetos Especias e Gestão de Convênios

ATO Nº 001/2021/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

A Secretária Municipal de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 2.604, de 25 de março de 2021 que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03, 31/03 e 01/04 de 2021, de maneira que os servidores públicos da Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios exercerão suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime home office), desde que observada a natureza e o não prejuízo da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1º - No período mencionado no caput, os prazos administrativos processuais seguirão normalmente.

§ 2º - Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 2º - Fica determinado que o atendimento ao público, bem como à Administração Pública no âmbito da Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios poderá ocorrer através do e-mail: sepec@queimados.rj.gov.br, de maneira que todas as solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico, sendo respondidas dentro do prazo pelos servidores públicos em regime de Home Office.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Secretária Municipal de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

Atos da Secretária de Comunicação

ATO Nº 001/2021/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

A Secretária de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 2.604, de 25 de março de 2021 que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03, 31/03 e 01/04 de 2021, devido à natureza de suas atribuições.

§ 1º - Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios(Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 4

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 002/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

legais,

principal bem que é a vida humana;

SARS-COV2, com monitoramento intensivo, com dados e projeções;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a expiração do prazo que tornou caduca a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2019, com exceção das medidas extraordinárias previstas os artigos 3º, 3ºA, 3ºB, 3ºC, 3ºD, 3ºE, 3ºF, 3ºG, 3ºH e 3ºJ, inclusive os respectivos parágrafos, incisos e alíneas, na forma da medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625/DF;

Considerando a notícia da edição do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a notícia da edição do Decreto nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV2), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;

Considerando a notícia de que novos picos epidêmicos da doença vêm ocorrendo após um declínio inicial da taxa de contaminados pelo vírus, de forma cíclica, com períodos de queda intercalados por períodos de crescimento vertiginoso no número de pessoas infectadas.

Considerando a notícia de que coronavírus causadores de resfriados comuns, assim como o SARS-CoV2 causador da COVID-19, apresentam uma duração alarmantemente curta de imunidade protetora, havendo uma redução substancial nos níveis de anticorpos a partir de seis meses após a infecção;

Considerando a notícia de que a primeira onda de infecções ocorrida no Estado do Rio de Janeiro entre as 12ª e 26ª semanas epidemiológicas de 2020 (de 15/03/2020 a 27/06/2020), e a ocorrência de uma segunda onda no Estado do Rio de Janeiro entre a 44ª semana epidemiológica de 2020 e a 4ª semana epidemiológica de 2021 (25/10/2020 a 30/01/2021);

Considerando que enquanto não houver ampliação da cobertura vacinal, de forma significativa e num curto período de tempo, está claro que a imunidade causada pela exposição natural ao vírus se manifesta em ciclo com picos, que tenderão a ocorrer de 06 (seis) em 06 (seis) meses, variando o risco entre esses picos;

Considerando o cenário da capacidade de resposta a pandemia, que no momento oferece pouca disponibilidade de leitos de UTI para COVID-19 na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Adotar flexibilização das medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), como determina a legislação vigente. São elas:

1 – Os servidores lotados na PGM deverão continuar com suas atividades a partir de 29 de março de 2021, conforme regime de trabalho, com alternância entre o trabalho presencial e o desenvolvimento de suas atividades no sistema *home office*, de acordo com os critérios adotados pela chefia imediata, e regime de trabalho afixado na Secretaria da Procuradoria Geral do Município, disponibilizada em meio digital através do *WhatsApp*, buscando sempre manter o distanciamento social orientado pelos órgãos competentes.

2 – Os servidores que trabalham em *home office* deverão produzir relatório de suas atividades, sendo certo que ao final do período da pandemia, não será submetido a compensação de horário.

3 – Os servidores que trabalham em *home office*, em seu horário de expediente, deverão estar à disposição da PGM e das outras secretarias através do telefone celular e e-mail.

4 – A fim de mitigar a possibilidade de eventual contágio do servidor no transporte público coletivo, no horário do *rush*, preferencialmente, deverá ser flexibilizado o horário de chegada na Procuradoria Geral do Município, e sob a mesma razão, o horário da saída. O servidor que usar veículo próprio deverá observar o horário regular.

5 – Todos os dias ao iniciar o expediente, os servidores terão a temperatura aferida, e caso identificada febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 5

e batimento das asas nasais) deverão procurar a unidade de saúde mais próxima para acompanhamento profissional.

6 – Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, cujo cônjuge, filhos, pais ou parentes que componham a mesma unidade familiar, apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão, preventivamente, permanecer afastados das atividades presenciais pelo período de 07 (sete) dias, cumprindo suas atividades em home office. Após este período, o servidor deve retomar suas atividades presenciais, munido de exames que comprovem sua não contaminação pelo COVID-19.

7 – Todos os dias ao iniciar o expediente os servidores deverão higienizar todo material de trabalho utilizados pelos mesmos, com álcool 70% disponibilizado pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município, e cumprir as demais orientações da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

8 – Cada servidor será responsável pelo lixo que produzir em seu local de trabalho, devendo descartá-lo de maneira adequada.

9 – É obrigatório a todos os servidores o uso de máscara facial não profissional para proteção facial (boca e nariz) nas dependências da Procuradoria Geral do Município, como determina o art. 3º do Decreto Municipal nº 2.517, de 27 de maio de 2020.

10 – Os servidores deverão zelar pelo distanciamento, inclusive nas refeições, que deverão ser feitas no próprio local em que desenvolve suas atividades, salvo quando o espaço físico do setor não se adequar. Neste caso, o auditório poderá ser utilizado por até 3 (três) pessoas, com distanciamento de 1,5m. Recomenda-se que cada servidor faça sua refeição em até 25 (vinte e cinco) minutos, restringindo o diálogo estritamente ao necessário ao cumprimento de suas atividades, de maneira a evitar eventual contaminação.

11 – Os servidores que são portadores de doenças respiratórias, hipertensão ou diabetes, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, representantes do grupo de risco, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para verificar quais procedimentos necessários para atender o que determina o art. 6º do Decreto nº 2.603, de 25 de março de 2021.

12 – Os servidores considerados aptos pela perícia médica deverão retornar as suas atividades no dia seguinte a expedição do laudo médico, na forma disposta no regime de trabalho.

13 – Na hipótese da indicação de que o servidor faz parte do grupo de risco ou é maior de 60 anos, tal situação não o exonera de trabalhar através do *home office*, exceto na situação em que tal atividade não possa ser realizada remotamente.

14 – No desenvolvimento das atividades presenciais, por medida de prevenção e segurança, a PGM aguardará a SEMAD instalar anteparos de acrílico nos locais em que os contribuintes e servidores de outras Secretarias serão atendidos. Além disso, serão solicitados os insumos necessários para higienização individual do servidor, tais como álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária, etc. E à SEMUS, serão solicitados 02 (dois) termômetros digitais para aferir a temperatura de todas as pessoas que transitem na Procuradoria Geral do Município.

15 – No período de vigência deste ato, a Assessora Técnica de Formalização de Contratos está autorizada a remeter, através de *e-mail*, os contratos lavrados na PGM para as secretarias interessadas, devendo as mesmas fazer a impressão dos termos, colher as respectivas assinaturas e retornar à PGM os termos assinados.

16 – Fica a 1ª Subprocuradoria Geral autorizada a remeter através de *e-mail* a solicitação de cumprimento de exigências que porventura existirem nos processos administrativos analisados pela especializada, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: primeirasub.pgm@gmail.com.

17 – Fica a Procuradoria de Contencioso Especial e o GAB do Procurador Geral, autorizada a solicitar através de *e-mail* o cumprimento das diligências requisitadas pelo Ministério Público, conforme Ofício Circular nº 117, remetido aos secretários municipais, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: procesp.pgm@queimados.rj.gov.br.

18 – Fica a 2ª Subprocuradoria Geral autorizada a remeter através de *e-mail* a solicitação de cumprimento de exigências que porventura existirem nos processos administrativos ou judiciais, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: astec.pgm@queimados.rj.gov.br.

19 – Fica a Subprocuradoria de Estudos Jurídicos autorizada a remeter através de *e-mail* a solicitação de cumprimento de exigências que porventura existirem nos processos administrativos ou judiciais, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: cristiane.pgm@gmail.com.

20 – O envio e recebimento de ofícios, memorandos e circulares das Secretarias Municipais e seus departamentos deverão ser feitos através dos seguintes canais de atendimento:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 6

- a) Telefone (21) 2665-2630, com disponibilidade para aplicativo WhatsApp;
- b) E-mail institucional para recebimento de ofícios, memorandos, circulares das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos: secretaria.pgm@queimados.rj.gov.br.

21 – O atendimento ao contribuinte será feito através dos seguintes canais de atendimento:

- a) Telefone (21) 3770-3793, com disponibilidade para aplicativo WhatsApp;
- b) E-mail institucional para atendimento exclusivo da Dívida Ativa: atendimento.ptda@queimados.rj.gov.br;
- c) E-mail institucional para solicitação de Certidão de Situação Fiscal: certidao.ptda@queimados.rj.gov.br.

22 – Fica suspenso o registro da frequência no Ponto Eletrônico no período de vigência deste ato, devendo a frequência continuar sendo computada em folha manual disponível na Secretaria da PGM.

23 – No período de vigência deste ato, as intimações e citações pessoais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro serão recebidas, dentro do horário forense, através de *e-mail*, a saber: pgm@queimados.rj.gov.br, e notificadas no aplicativo *WhatsApp* da Procuradora Geral do Município, sendo posteriormente encaminhadas para os setores responsáveis para devido processamento.

24 – Fica suspenso o atendimento ao contribuinte, na forma presencial, devendo o mesmo ser realizado nos termos do disposto no item 21 deste ato.

25 – Os contribuintes, bem como os servidores municipais que venham estar nas dependências da Procuradoria Geral do Município, terão sua temperatura aferida, e caso identificada febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão procurar a unidade de saúde mais próxima para acompanhamento profissional.

Este ato poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência, considerando as orientações oriundas dos órgãos técnicos da área da saúde da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como Decreto Estadual nº 47.540, de 24 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 2.603, de 25 de março de 2021.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral do Município - Mat. 4.199/81

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES– FEVEREIRO E MARÇO 2021

Instrumento nº 005/21: 3º Termo Aditivo, celebrado em 26/02/2021, ao instrumento nº 14/18 celebrado em 28/02/2018. Arquivado às fls. 023 a 025, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CPF/CNPJ nº 21.631.667/0001-62. PP 18.17. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, com supressão do valor no limite de 25%, passando de 26(vinte e seis) veículos para 21(vinte e um) veículos, e redução/contingenciamento do valor total do contrato em 14,24%, dos veículos automotores, bicomustível (gasolina/etanol), com manutenção e seguro, excluídos fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, em substituição aos veículos próprios a serem leiloados, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2017 – Ata de Registro de Preços nº 06/2017, inclusive o Termo de Referência, bem como planilhas apresentadas às fls. 157/158 e 215, no processo administrativo nº 0406/2021/03, que passa a ser documento integrante deste Terceiro Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 780.570,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.36.1196. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 158/2021, no valor de R\$ 654.811,52. Processo administrativo nº 0406.2021.03.

Instrumento nº 006/21: 3º Termo Aditivo, celebrado em 11/03/2021, ao instrumento nº 025/18 celebrado em 09/03/2018. Arquivado às fls. 026 a 029, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. PP 20.17. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da 1ª Utilização referente a prestação dos serviços de limpeza, conservação e sanitização (higienização), serviços de recepção, serviços de vigilância desarmada (vigia), serviço de condução de veículos e cocção de alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 20/2017 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, bem como planilhas apresentadas à fl. 77, no processo administrativo nº 3558.2020.09, que passa a ser documento integrante deste Terceiro Termo Aditivo.. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 1.661.046,53. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.2583. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021 e 032/2021, no valor de R\$ 1.304.095,52. Processo administrativo nº 3558.2020.09.

Instrumento nº 007/21: Contrato, celebrado em 11/03/2021. Arquivado às fls. 030 a 038, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. PP 02.20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para as Unidades de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 02/2020, bem como a planilha

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 7

de Utilização apresentada, às fls. 94/95 e 136, do processo administrativo nº 13.1531.20. Prazo: 25 DIAS CORRIDOS. Valor: R\$ 46.980,00. Dotação orçamentária: 1302.10.026.2334. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP; 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 106/2021 e 108/2021, no valor de R\$ 46.980,00. Processo administrativo nº 13.1531.20.

Instrumento nº 008/21: Contrato, celebrado em 11/03/2021. Arquivado às fls. 039 a 047, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e HOSANA ENGENHARIA DE MÁQUINAS E APARELHOS EIRELI-ME. PP 02.20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para as Unidades de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 02/2020, bem como a planilha de Utilização apresentada, às fls. 133/134 e 136, do processo administrativo nº 13.1531.20. Prazo: 25 DIAS CORRIDOS. Valor: R\$ 32.433,00. Dotação orçamentária: 1302.10.301.026.2334. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP; 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 107/2021 e 109/2021, no valor de R\$ 32.433,00. Processo administrativo nº 13.1531.20.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral do Município - Mat. 4.199/8

Atos do Controlador Geral do Município

ATO N.º 02/CGM/2021, de 26 de março de 2021.

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando as providências adotadas pela Administração Municipal, através do art. 2º do decreto nº 2.604 de 25 de março de 2021, que adota medidas para o enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus.

Art. 1º. O expediente de trabalho nos dias 29/03, 30/03, 31/03 e 01/04 de 2021, será de maneira híbrida, em que os servidores públicos da CONTROLADORIA exercerão suas funções laborais presencialmente em regime de escala e remotamente (home office), desde que observada a natureza e o não prejuízo da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 2º - Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a Chefia Imediata.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral(Respondendo)

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO Nº 016/SEMAD/2021.

Considerando o advento dos Decretos de nº. 2.603 e 2.604 de 25 de março de 2021, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19;

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. O expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03 e 01/04, de modo que o serviço ocorrerá preferencialmente fora das instalações físicas do órgão de lotação e em trabalho remoto (regime de home office), desde que devidamente observada a natureza da atividade a fim de que não ocorra a interrupção dos serviços prestados.

Parágrafo único. Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a Chefia Imediata.

Artigo 2º. O Departamento Central de Protocolo Geral funcionará normalmente de 08h às 16:00 e os prazos administrativos processuais seguirão normalmente.

Artigo 3º. Os servidores públicos cujas condições de saúde os classifiquem em um dos grupos de risco ficarão afastados ou em trabalho remoto (regime de home office) mediante avaliação da perícia médica vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

§1º - São consideradas condições de risco:

I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II. Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 8

III. Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

IV. Imunodepressão;

V. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI. Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; VI. Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII. Gestação de alto risco;

VIII. Doença hepática em estágio avançado;

IX. Obesidade (IMC \geq 40).

§2º - Os servidores que se encontram nas condições de risco elencadas acima deverão atuar processo administrativo visando o afastamento das atividades laborais presenciais, devendo, para tanto, comparecer ao Departamento de Protocolo Geral situado a Rua Hortência, nº. 254, Centro – Queimados, das 10 às 16h munidos dos seguintes documentos:

a) Autorização para Inspeção Médica – AIM, assinado pela Chefia Imediata e ratificado pelo Secretário da Pasta. No caso de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, a ratificação poderá ser realizada pelo Subsecretário correspondente à sua Unidade de lotação.

b) Cópia da Identidade Funcional e Documento Oficial com foto.

c) Laudo Médico atualizado que ateste a condição de saúde que apresente um risco mais alto de desenvolver quadros graves da COVID – 19.

d) Exames, receitas e outros que comprovem o atendimento à rotina de acompanhamento médico. §3º -

Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos estão isentos da apresentação à Divisão de Perícias Médicas, bastando a apresentação de cópia do documento de identidade à Chefia Imediata.

§ 4º - Para todos os demais casos de apresentação para a inspeção médica pericial visando os afastamentos previstos na Lei 1060/11, tais como Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Readaptação, entre outros, os procedimentos de rotina permanecem inalterados.

Artigo 4º. O servidor público com suspeita de COVID – 19 fica imediatamente afastado por 14 (catorze) dias a contar do início dos sintomas da síndrome gripal, conforme atestado médico e segundo o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto de nº. 2.603.

Artigo 5º. Fica determinado que o atendimento ao público funcionará preferencialmente mediante através dos telefones: (21) 2665 – 2206/ (21) 2665 – 1140.

Artigo 6º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ATO SEMFAPLAN 006/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 2.604, de 25 de março de 2021, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03 e 31/03 de 2021, de maneira que os servidores públicos da SEMFAPLAN exercerão suas funções laborais em regime de plantão e fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime home office), exceto nos casos previstos no artigo 2º, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1º - No período mencionado no caput, os prazos administrativos processuais seguirão normalmente.

§ 2º - Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 2º - Fica determinado que o atendimento ao público ocorrerá de forma presencial na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC e na Divisão de Protocolo, com quantitativo reduzido de funcionários que atuarão por escala, sendo certo que o atendimento interno para comunicação com as outras secretarias desta prefeitura ocorrerá através do seguinte e-mail: semfaplan.qab@gmail.com.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 9

Atos da Secretária Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2.604, de 25 de março de 2021 que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o cenário atual da pandemia no Município de Queimados;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita contar com uma força de trabalho plena para assistência da população do Município de Queimados.

RESOLVE:

Art.1º O funcionamento será normal na Secretaria Municipal de Saúde e em seus órgãos vinculados da administração direta e indireta no período compreendido previsto no Decreto Nº2.604, de 25 de março de 2021.

Art.2º Os prazos processuais em curso na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos, tendo em vista a imperiosa necessidade em manter abastecida de insumos, medicamentos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento da rede municipal de serviços de saúde, assim como serão mantidos os prazos estabelecidos em procedimentos licitatórios, editais, chamamentos públicos e processos de natureza convencional.

Art.3º Este ato entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando o ato nº 017/SEMUS/21, de 25/03/2021.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Estadual 9224 de 24 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual 947540 de 24 de março de 2021;

Considerando o Decreto Municipal 2603 de 25 de março de 2021;

Considerando o Decreto Municipal 2604 de 25 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais e remotas no período de 26 de março a 04 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reorganização do calendário acadêmico será definida e publicada em momento oportuno, após a retomada do controle da transmissão do SARS-COV2.

Art. 2º. Não haverá atendimento ao público externo no período descrito acima;

§1º. As equipes administrativas e pedagógicas funcionarão em regime de escala, ou remotamente, considerando as condições de saúde conforme descrito no §1º do art 6º do Decreto Municipal 2.603/2021;

§2º. A SEMED funcionará, apenas para atendimento às demandas internas, no período das 9h00 às 16h00, dos dias 26, 29, 30 e 31 de março de 2021;

At.3º. Cada departamento da SEMED montará sua escala de funcionamento, indicando as datas, horários e modalidades (remota ou presencial) dos servidores que estarão em plantão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores que estiverem em plantão no período mencionado acima gozarão de compensação, em data posteriormente combinada com a chefia imediata.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

Atos da Secretária Municipal de Obras

ATO SEMOB 001/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021 que estipula ações que visam controle e mitigação da disseminação do chamado “corona vírus” (Sars-Cov-2)

CONSIDERANDO ofício circular nº 004/2021 que descreve a necessidade de adequação do regime de trabalho durante os dias de 26 de março de 2021 até 01 de abril de 2021;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 10

CONSIDERANDO a necessária deliberação junto a SEMOB para adoção de medidas junto a serventia;

A Secretaria Municipal de Obras de Queimados, através de sua titular da pasta, aplicando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, em seu artigo 1º, **DECIDE**:

Art. 1º. Fica designado, entre os dias de 26 de março de 2021 até 01 de abril de 2021, expediente frente a Secretaria Municipal de Obras de Queimados, de 09h30m às 16h00m;

Art. 2º. Determina-se, entre os dias 26 de março de 2021 até 01 de abril de 2021, que os servidores com faixa etária classificada como "grupo de risco" e portadores de comorbidades passem a exercer serviço público em regime de "home-office";

Art. 3º Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 4º. Determina-se que o atendimento ao público junto a Secretaria Municipal de Obras de Queimados se dará através do endereço eletrônico semobqueimados@gmail.com;

Art. 5º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 26 de março de 2021.

CRISTINA REMANN
Secretária Municipal de Obras

Atos da Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 002/SEMUHAB/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 2.604, de 25 de março de 2021 que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Corona Vírus (Covid -19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art 1º - O expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03, 31/03 e 01/04 de 2021, de maneira que os servidores públicos da SEMUHAB exercerão suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto desde que observada a natureza e o não prejuízo da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º - No período mencionado no caput, os prazos administrativos processuais seguirão normalmente

§2º - Os servidores que trabalharem nos dias de feriado antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a chefia imediata.

Art. 2º - Fica determinado que o atendimento ao público, bem como à administração Pública no âmbito da SEMUHAB poderá ocorrer através do e-mail: semuhab@queimados.rj.gov.br, de maneira que todas as solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico, sendo respondidas dentro do prazo pelos servidores públicos em regime de Home Office.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Habitação(Respandendo)

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 011/21 Considerando art. 2º do Decreto Municipal nº 2.604, de 25 de março de 2021, regulamentamos a adoção das medidas de compensação, mediante o regime de trabalho híbrido;

Considerando art. 19º do Decreto Municipal nº 2.604, de 25 de março de 2021;

Regulamenta que os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania (SEMDEPROC) e Secretaria Municipal da Terceira Idade (SEMTI), adotará o regime de trabalho **híbrido e home office** com as sedes e equipamentos (CRAS, CREAS, ABRIGOS e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) em funcionamento no horário das 09h às 16h de 26 de março a 01 de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 060 – Sexta - feira, 26 de Março de 2021 - Ano 01 - Página 11

Parágrafo único: Os servidores que trabalharem nos dias de feriados antecipados presencial ou remotamente poderão ter compensação mediante ajuste com a Chefia Imediata.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo: 0337/2021/09. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato da Secretária Municipal de Assistência Social às fls. 146/148, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 172 / 173, bem como o parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 184 / 186, **AUTORIZO** a prorrogação e aditivo ao contrato referente ao Pregão nº 20/2019, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 148.644,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) em face da empresa – **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.452.317/0001-85**, referente à contratação de empresa locação de impressoras multifuncionais, plotters, duplicadoras e copiadoras, incluindo fornecimento de peças e materiais de consumo, exceto papel, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, do procedimento licitatório nº 0149/2020/09, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº185/COMSAQ/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 25/02/2021, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1.170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Reunião realizada em 24 de Fevereiro de 2021, com a Secretária Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão de Saúde da Câmara dos Vereadores que após a explanação Comitê Científico que explanou sobre a situação epidemiológica do Município referente a taxa de mortalidade, taxa de letalidade e taxa de ocupação dos leitos do Hospital de Campanha de COVID19, e exposição da Subsecretária de Vigilância em Saúde em que 1% dos testes realizados durante a última semana epidemiológica vigente apresentou resultado positivo, e a fila internação no Estado se encontrava zerada a mais de 15 dias, tanto pra leitos comuns, quanto pra leitos de UTI. E a Secretária de Saúde esclareceu que será montado um Centro de Triagem, os casos suspeitos graves serão direcionados ao atendimento de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. E ficou acordado a desmobilização e seguindo os critérios apresentados;

Considerando a falta de repasse para o custeio para manutenção do Hospital de Campanha de COVID19.

RESOLVE:

Artigo 1º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Queimados aprovou o processo de Desmobilização do Hospital de Campanha de COVID19.

Recomendação: Fortalecimento das ações da Prevenção e Conscientização ao Combate do COVID 19.

Artigo 2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 185/ COMSAQ/2021 de 25 de fevereiro de 2021.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde